

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 287/2017, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 1º/08/2017, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. R. Loffi, Prefeita, exarada em 22/03/2018, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Chamamento Público para relacionar interessados, pessoas físicas formadas na área de comunicação, publicidade ou marketing, em participar da Subcomissão Técnica para processo licitatório de seleção de agências de publicidade e propaganda.**

1. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto **convocar pessoas físicas, formadas na área de comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, interessadas em participar da formação de Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação à Administração Direta e Indireta do Município de Mercedes, Estado do Paraná.**

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - Os interessados que forem selecionados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora de serviços ao Município.

2.2 - O Processamento e o julgamento das propostas técnicas são regidos pelos incisos I à VIII, do § 4º, do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que dizem o seguinte:

§ 4º (...)

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos: a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária; b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria; c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica; d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 - Os interessados em inscrever-se, não poderão manter nenhum vínculo empregatício, nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.

3.2 - Os interessados em participar do processo devem respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pelo Município quando da realização do processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda, com data ainda a ser definida.

3.3 - Os serviços devem obedecer às determinações da CPL – Comissão Permanente de Licitações.

3.4 - O processo de escolha dos participantes da subcomissão respeitará as condições a seguir elencadas, considerando os §§ 2º ao 4º e 10, do Art. 10, Lei Federal 12.232/10:

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da

subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

4. DAS CONSIDERAÇÕES:

4.1- A participação do interessado não resultará em ônus para o Município de Mercedes. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará relação de atividades desenvolvidas.

4.2 - O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão entregar Currículo documentado que comprove o cumprimento do § 1º, do Art. 10, da Lei 12.232/2010, composto do que segue:

- a) Carteira de identidade; e
- b) CPF; e
- c) Diploma e/ou Histórico escolar; ou
- d) Comprovante de que atue na área; e
- e) Declaração de Responsabilidades (Modelo 1 - Anexo); e
- f) Informar o e-mail para comunicações.

5.1.1 - Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados em cópia, desde que devidamente autenticados por servidor designado pela administração ou por Cartório.

5.2 - A documentação deverá ser Protocolada até às **17h30min, do dia 11 de abril de 2018**, no Setor de Protocolo do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, Mercedes/PR.

5.3 - A Documentação exigida garante que seja cumprido o § 1º, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/2010, abaixo descrito:

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

5.4 - Serão classificados os interessados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida na Lei Federal 12.232/10. Os demais casos serão desclassificados.

5.5 – A relação dos nomes dos interessados classificados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, bem como, no Jornal O Presente, na data de **13 de abril de 2018**.

6. DO SORTEIO

6.1 - O sorteio dos participantes será realizado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, e acontecerá em sessão pública, no dia **26 de abril de 2018 às 09h00min (nove horas)**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, Mercedes/PR, oportunidade em que serão conhecidos os participantes oficiais.

6.2 - A realização do sorteio respeitará o que se está determinado nos §§ 5º ao 9º, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/10, descritos abaixo:

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

6.3. Os Resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site www.mercedes.pr.gov.br, como também no Jornal O Presente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos relacionados a esta CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou encaminhados via correio eletrônico para o endereço compras@mercedes.pr.gov.br.

7.2 - Convocado, o selecionado não poderá se recusar a atender a Administração no que se refere ao objeto deste Chamamento Público, sem comunicar por escrito ao Departamento de Licitações até 3 dias úteis da realização do processo licitatório para seleção de agência de propaganda para prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta e Indireta do Município de Mercedes – Paraná.

7.3 - Fica reservada ao Município de Mercedes, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular a presente CHAMAMENTO PÚBLICO, sem assistir às entidades direto a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

7.4 - Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon – Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Mercedes/PR, 22 de março de 2018.

Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

(MODELO 1)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente para compor a subcomissão técnica para analisar e julgar as Propostas Técnicas A SEREM apresentada pelas Agências de Publicidade participantes futura licitação a ser instaurada pelo Município de Mercedes, Estado do Paraná, que:

- I - Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- II – Não possuo nenhum vínculo empregatício, nem faço parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório;
- III - Comprometo-me à observar os princípios constitucionais inerentes a licitação, nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV - Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010, assim me comprometo a tomar conhecimento do futuro edital de CONCORRÊNCIA a ser publicado pelo Município de Mercedes, Paraná, como objetivo de selecionar agência de publicidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data

(nome)
CPF Nº